



Diário Oficial

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXIV - Nº 17

QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,33

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	1101
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1101
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1102
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1102
MINISTÉRIO DA MARINHA	1104
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	1104
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	1104
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	1108
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	1109
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	1112
MINISTÉRIO DA CULTURA	1113
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	1113
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1115
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	1116
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	1118
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	1125
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1128
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1144
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	1146
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	1149
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	1153
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	1153
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	1154
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	1154
PODER JUDICIÁRIO.....	1154
ÍNDICE.....	1156

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 2, DE 1996

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, no valor de R\$ 3.791.344,56 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), cujos recursos serão destinados ao atendimento de projetos nas áreas de saúde e justiça.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, no valor de R\$ 3.791.344,56 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), cujos recursos serão destinados ao atendimento de projetos nas áreas de saúde e justiça.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor: R\$ 3.791.344,56 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos);

b) juros: 1,0% a.a. (um vírgula zero por cento ao ano) no período de carência e 3,0% a.a. (três vírgula zero por cento ao ano) durante o período de amortização, sobre o saldo devedor corrigido;

c) correção: 80% a.a. (oitenta por cento ao ano) da variação do IGP-M, no período compreendido entre a data da deliberação dos recursos e da amortização de cada parcela semestral;

d) garantia: quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados-FPE;

e) destinação dos recursos: financiamento de projetos nas áreas de saúde e justiça;

f) condições de pagamento:
- do principal: amortização em dezesseis parcelas semestrais e sucessivas, com carência de dois anos.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 1996
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1996

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "FAZENDA UMBÚ", situado no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, item IV, e 184, da Constituição, nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º, da Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, item V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural denominado "FAZENDA UMBÚ", com área de 982,6597 ha (novecentos e oitenta e dois hectares, sessenta e cinco ares e noventa e sete centiares), situado no Município de Piratini, objeto dos Registros nºs R-2-3426, fls. 01; R-3-969, fls. 01/v; R-5-1743, fls. 02; R-6-3733, fls. 02; R-22-3733, fls. 05; R-1-4377, fls. 01; R-1-4481, fls. 01; R-3-4746, fls. 01/01v; R-2-1371, fls. 01/v; R-3-1751, fls. 01/v; R-2-2210, fls. 01; R-2-5244, fls. 01; R-2-6.214, fls. 01/v; R-2-2941, fls. 01; R-2-1150, fls. 01/01v; R-7-1743, fls. 02/v, e R-8-550, fls. 02/v, todos do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e manter a área de Reserva Legal, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação da biota.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Ailton Barcelos Fernandes

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, créditos adicionais no valor de R\$ 2.889.369.503,00, para os fins que especifica.

(Publicado no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 1995, Seção 1, páginas 17569 a 17591).

RETIFICAÇÃO

No Anexo II, página 17579,

onde se lê:

R\$ 1,00

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
39201.16.088.0539.1205.1414 BR-414/GO - Niquelândia - Cocalzinho	4.5.90.51	199	2.250.000
leia-se:			
			R\$ 1,00
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO			
39201.16.088.0537.1204.1408 BR-414/GO - Niquelândia - Cocalzinho	4.5.90.51	199	2.250.000

Presidência da República

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Fundação Roquette Pinto

DESPACHOS

Processo nº 23094.002487/95-30

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação em favor de LYS ELETTRONIC LTDA., com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, referente Aquisição de uma unidade Amplificadora de Potência em VHF, conforme Parecer COOJUR.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1995
FABIANO VILLANOVA MACHADO

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante do processo nº 23094.002487/95-30, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, autorizando a Emissão de Espelho no valor de R\$ 23.586,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais).

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1995
JORGE DIAS ESCOTEGUY
Presidente

(Of. nº 5/96)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

1) Nos Despachos relativos aos Processos 00412.008276/95-00, 00412.008277/95-64 e 00412.008278/95-27, publicados no Diário Oficial da União, Seção I, página 846, de 19 de Janeiro de 1996, onde se lê: Cartruz Coutinho, leia-se Castruz Coutinho. 2) No Despacho relativo ao Processo 00460.000565/95-12, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, página 846, de 19 de Janeiro de 1996, onde se lê: Maranhão, 15 de janeiro de 1995 leia-se: São Luís(MA), 15 de Janeiro de 1996. 3) No Despacho relativo ao Processo 00580.000013/96-57, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, página 849, de 19 de Janeiro de 1996, onde se lê: Sergipe, 15 de Janeiro de 1995 leia-se: Aracaju(SE), 15 de Janeiro de 1996. 4) Nos Despachos publicados no Diário Oficial da União, Seção I, nas páginas 847 a 849, de 19 de janeiro de 1996, onde se lê: 15 de janeiro de 1995, leia-se: 15 de janeiro de 1996. 5) Nos Despachos publicados no Diário Oficial da União, Seção I, nas páginas 845 a 849, de 19 de Janeiro de 1996, onde se lê: Brasília-DF, 18 de janeiro de 1995 GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO Advogado-Geral leia-se: Brasília-DF, 18 de janeiro de 1996 GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO Advogado-Geral da União.

(Of. nº 107/96)

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No D.O. de 23-1-96, Seção 1, pág. 1059, onde se lê: "DESPACHO DO MINISTRO - Em 22 de janeiro de 1996", leia-se: "DESPACHO DO MINISTRO Nº 2 - Em 22 de janeiro de 1996".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

**ATA DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA COMPROMISSO DE CESSAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1996**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às quatorze horas, na sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, no anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, atendendo à convocação da Conselheira Neide Teresinha Mairé, para uma reunião, objetivando o início de